

**LEI Nº 4.083, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL  
03 08 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL  
17 Saneamento  
17 512 Saneamento Básico Urbano  
17 512 0118 Recuperação Ambiental  
17 512 0118 2118 0000 Manutenção da Recuperação Ambiental

51 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Aplicação – 110.000 Geral  
**Valor do Crédito: R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

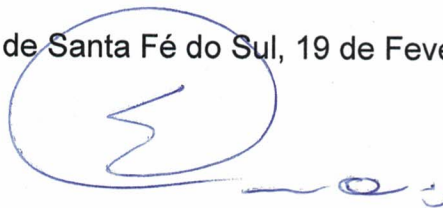
03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL  
03 06 DEPARTAMENTO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
030600 DEPARTAMENTO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
17 Saneamento  
17 512 Saneamento Básico Urbano  
17 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto  
17 512 0116 2116 0000 Manutenção da E.T.A.

38 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Aplicação – 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 80.000,00**

38 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Aplicação – 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 120.000,00**

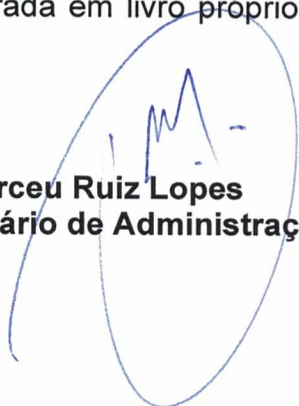
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de Fevereiro de 2021.



**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



**Dirceu Ruiz Lopes**  
**Secretário de Administração**

